



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## Lei Nº 2102, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o art. 9º da Lei nº 1899, de 15 de dezembro de 2014.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 1899, de 15 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Fundo Especial terá vigência de quatro anos e depois de concluído o objeto justificador de sua criação, a sobra de recurso do Fundo Especial apurado em balanço será devolvida ao Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2041, de 19 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito